



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas no art. 3º da Medida Provisória nº 312, de 30 de abril de 2020, que autoriza a contratação, no termos em que especifica, de 106 (cento e seis) profissionais médicos selecionados para o Projeto Mais para o Brasil e institui o Programa Reembolso – Saúde, torna público o presente edital de convocação para contratação com base na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 19, da Constituição Estadual, visando o atendimento à população e o combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, no Estado do Maranhão.

1. DOS MÉDICOS SELECIONADOS

1.1 Os 106 (cento e seis) profissionais médicos selecionados na primeira chamada do resultado do Chamamento Público nº 5, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, deverão comparecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na sede administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, localizada no endereço sito à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís, Maranhão.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Por ocasião do comparecimento à Secretaria de Estado da Saúde, os profissionais deverão estar munidos de todos os documentos previstos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 5, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a saber:

- a) certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente ou, possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
- b) habilitação em situação regular para o exercício da medicina, mediante registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) declaração de não ser participante de Programa de Residência Médica (anexo único);
- d) declaração de não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período de sua contratação (anexo único);
- e) declaração não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do contrato (anexo único);
- f) certidão negativa criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 6 (seis) meses;
- g) certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, ressalvado o estrangeiro; e
- h) certificado de reservista militar, se do sexo masculino, ressalvado o estrangeiro e o brasileiro desobrigado do serviço militar nos termos legais.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Comprovado o preenchimento das condições previstas no item anterior, o contrato celebrado entre os profissionais médicos selecionados na primeira chamada do resultado do Chamamento Público nº 5, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde, será regido pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, e terá prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser antecipadamente rescindido unilateralmente pelo Poder Público.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.2 A lotação dos médicos contratados será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, tendo em vista as necessidades do Sistema Estadual de Saúde.

3.3 A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 A remuneração dos profissionais médicos será no valor bruto mensal de R\$ 12.386,50 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.5 A contratação não implicará constituição de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A contratação temporária poderá ser antecipadamente rescindida quando sobrevier a contratação pela União, por meio do Ministério da Saúde, ou quando da extinção do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, o que ocorrer primeiro.

4.2 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria de Estado da Saúde.

São Luís/MA, 3/5/2020.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____ declaro, nesta data, sob minha inteira responsabilidade e para os devidos fins de contratação temporária junto à Secretaria de Estado da Saúde, com fundamento da Medida Provisória nº 312, de 30 de abril de 2020, que não participo de Programa de Residência Médica, não estou prestando o Serviço Militar Obrigatório, e que não possuo vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências contratuais.

São Luís (MA), ____/____/____.

NOME DO MÉDICO